



LEI Nº 1.008/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

(ALTERA O PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 06 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O § 1º da Lei Municipal n. 796, de 06 de Março de 2013, passará a ter a seguinte redação:

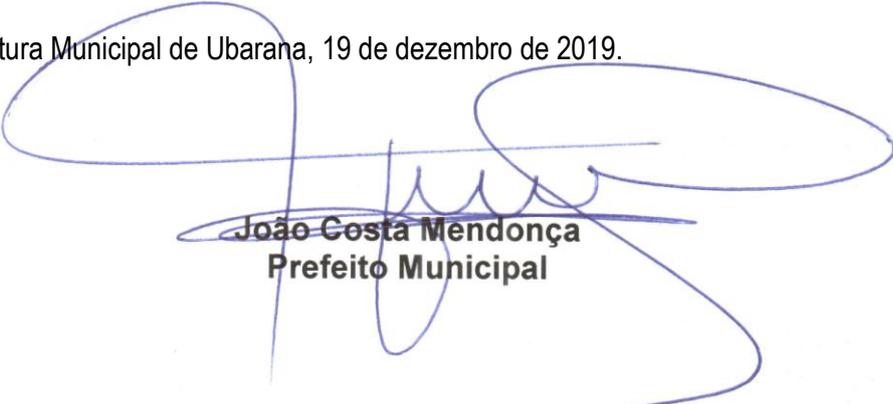
“§ 1º - O Auxílio Alimentação será concedido em pecúnia, através de cartão magnético no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 19 de dezembro de 2019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário